

Data Emissão	Data Acidente	Nº CAT	Nome
08/04/2013	05/04/2013	2013.141.619-7/01	Tiago Augusto Lino
14/05/2013	14/05/2013	2013.201.307-0/01	Danilo de Oliveira Guedes
03/07/2013	03/07/2013	2013.281.433-1-01	Tiago Augusto Lino

**CONTR**

Data Emissão	Data Acidente	Nº CAT	Nome
02/01/2014	30/12/2013	2014.000.615-0/01	Celso Donizeti Pereira
09/01/2014	09/01/2014	2014.009.489-0/01	Adriano Adalberto Barbosa
02/05/2014	30/04/2014	2014.185.156-2/01	Leandro de Moura Machado
03/10/2014	02/10/2014	2014.434.245-6/01	Paulo Roberto de Oliveira

**CONTR**

Data Emissão	Data Acidente	Nº CAT	Nome
08/10/2015	06/10/2015	2015.402.093-1/01	Rodrigo Fernandes Barboza
13/11/2015	16/11/2015	2015.453.142-1/01	Leandro Nogueira

**CONTR**

Data Emissão	Data Acidente	Nº CAT	Nome
06/09/2016	30/08/2016	2016.338.831-8/01	Valmir Nascimento

**CONTR**

Data Emissão	Data Acidente	Nº CAT	Nome
30/11/2017	28/11/2017	165005000	Valmir Nascimento

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2007**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	Lesão em couro cabeludo	NT	Típico	
1 semana	Contusão Torácica	NT	Típico	
N	Queda	NT	Típico	
N	Lesão pé por queda	NT	Típico	
N	Impacto contra objeto (cabeça)	NT	Típico	

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2008**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	corte mão ao abrir lata de tinta	NT	Típico	S
8 dias	Contusão de dedos	NT	Típico	
N	Atrito dedo	NT	Típico	
7 dias	contusão joelho queda	NT	Típico	
N	Distensão dorso (trauma lombar)	NT	Típico	

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2009**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	corte dedo	NT	Típico	
N	Distensão membros superiores	NT	Típico	

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2010**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	Luxação Pé	NT	Típico	
8 dias	Distensão do tornozelo	NT	Típico	S

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2011**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	Contusão Cotovelo	NT	Típico	
15 dias	Luxação do tornozelo	NT	Típico	
29/11 a 02/12/11	Prendeu o dedo na porta da van - fratura	06/12/2011	Trajeto	S

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2012**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	Lesão cabeça	17/07/2012	Típico	
N	Atrito pé	12/11/2012	Típico	S
2 dias	aprisionamento pé	n	Típico	S

**OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2013**

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
N	luxação punho esquerdo	S	Típico	S
N	ferimento no queixo	S	típico	S
N ( dois p/ repouso)	furou pé em prego	S	típico	S

### OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2014

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
7 dias	corte na cabeça	S	típico	S
N	Furou pé em prego	S	Típico	S
3 dias	cisco no olho	S	típico	S
N	impacto sobre a mão esquerda	S	típico	S

### OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2015

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
NA	mal jeito pulso	S	típico	S
NA	Acidente de trajeto - caiu bicicleta	S	típico	S

### OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2016

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
Não	mal jeito coluna	S	típico	S

### OLE DE EMISSÃO DE CAT - 2017

Afastamento	Descrição do Acidente	Relatório Acidente	Tipo	Pasta func.
Não	Quebra de material com escoriação no joelho	S	típico	S

..

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
Ativo

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
Ativo

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
25/05/2016
ativo

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
Ativo
Ativo
03/05/2016
Ativo

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
Ativo

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
Ativo

<b>Data</b>
<b>Demissão</b>
Ativo



## **RELATÓRIO DE CARGAS SUJEITAS Á ANUÊNCIA**

**PERÍODO : 2º SEMESTRE 2017**

**Informamos que não houve ingresso de cargas neste período**



## Proposta

Cliente:

Data:





### Proposta Comercial –EADI Taubaté | Grupo Lachmann

<b>Cliente:</b>	
Comissária:	
CNPJ:	CEP:
Endereço:	Cidade:
Contato/Cargo:	E-mail:
Fone:	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** No. **xxxxxxxxxxxx** para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

#### Detalhes da Operação

**Regime:**

**Produto:**

**Volume estimado:**

**Valor estimado:**

**Peso médio:**

**Tipo de movimentação:**

#### Descrição dos Serviços

##### Importação/Entreposto

- Recebimento dos veículos em trânsito aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação comum e no regime especial de Entreposto Aduaneiro e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

##### Exportação

- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria por período de 30 dias;
- Estufagem e peação;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de exportação;
- Lacração e liberação do veículo.

#### 1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído

1.1. Importação Comum	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,25%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período de 10 dias
1.2. Exportação	Valor	Métrica	Periodo
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	A cada 30 dias

#### 2. Movimentação

2.1 Movimentação (Importação/Exportação)	Valor	Métrica
	R\$ 0,01	m <sup>3</sup>

Av. Roberto Bertolletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) – Quiririm –

Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://pav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização Tel:22.12.3627.7000. Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br


**3. Carga e Descarga**
**3.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container**

	<b>Valor</b>
Container 20'	R\$ 750,00
Container 40'	R\$ 1050,00

**3.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída**

	<b>Valor</b>	<b>Métrica</b>
Carga ou descarga de mercadoria fracionada	R\$ 20,00	Por palete ou por caixa

**Observação 1:** Equipamentos especiais, consultar item “8.Informações Relevantes/8.6”.

**4. Serviços Acessórios**

<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>	<b>Métrica</b>	<b>Obs.</b>
Pesagem	R\$ 100,00	Container/Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
GRIS	0,07%	Sobre o valor CIF declarado na DI Sobre o valor FOB declarado na DDE/DSE Por ton/m <sup>3</sup>	Por período/fração (para efeito deste item, prevalecerá o maior cálculo entre “GRIS” ou “Valor mínimo GRIS”).
Valor mínimo GRIS	R\$ 5,00		
Lacre	R\$ 10,00	lacre	Unidade
Handling	R\$ 180,00	Por movimento cheio ou vazio	
Averbação DA/DI	R\$ 80,00	Por averbação/processo	
Fornecimento de energia elétrica e monitoramento	R\$ 240,00	Por container 20', 40' ou carreta	Por dia
Horário Extraordinário	R\$ 220,00	Por hora	Ver item 6, operação realizada até as 22h
Fotografia	R\$ 20,00	Por impressão/e-mail/unidade	
Posicionamento e abertura de container para conferência física	R\$ 360,00	Por container 20' ou 40'	
Posicionamento de mercadoria para conferência física	R\$ 20,00	Por palete ou caixa	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 70,00	Por container de 20' OT	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 140,00	Por container de 40' OT	
Limpeza de container	R\$ 60,00	Por container 20' ou 40'	
Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 80,00	Por veículo	
Embalagem/reembalagem	R\$ 40,00	Por palete ou por caixa	
Estadia de container 20' vazio	R\$ 40,00	20'	Por dia ou fração
Estadia de container 40' vazio	R\$ 80,00	40'	Por dia ou fração
Copia/impressão	R\$ 20,00	Por folha	
Liberação sobre rodas	R\$ 450,00	Por veículo para cada 2 dias (+ armazenagem + pesagem)	Cobrança a cada dois 2 (dois) dias
Inventário físico	R\$ 200,00	Por hora	
Inventário Sistêmico	R\$ 150,00	Por relatório	
Filmagem(Strech)	R\$ 50,00	Por palete	
Certificado de Lashing	R\$ 2000,00	Por certificado emitido	
Retirada de amostras	R\$ 50,00	Por amostra	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 40,00	Por impressão/e-mail/unidade	
Içamento	R\$ 150,00	Por tonelada/ por movimento	
Fornecimento de palete	R\$ 60,00	Por de palete	
Paletização/despaletização	R\$ 85,00	Por palete	
Certificado de fumigação/fumigação	Sob consulta		
Cintagem	Sob consulta		
Etiquetagem/Selagem (+área reservada)	Sob consulta		
Repesagem	Sob consulta		



**Observação 2:** As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de **100% (cem por cento)** em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

**Observação 3:** Outros itens não mencionados poderão ser cobrados caso tenham que ser obrigatoriamente realizados para que não pare as operações.

**Observação 4:** O desembarço sobre rodas deverá ser previamente acordado com a Receita Federal Local

**Observação 5:** Estufagem e peação – Caso seja necessário o certificado de peação (Cargo Lashing Certificate), gentileza informar com, no mínimo, 96 horas úteis antecedência, preço e condições, sob consulta;

## 5. Condições de Pagamento

- 5.1. **O pagamento será à vista e com a confirmação do crédito antes da saída da mercadoria, com pagamento através de depósito bancário;**
- 5.2. Para todos os serviços constantes desta proposta, será emitida uma nota fiscal de serviço e fatura, correspondendo a cada processo de importação/exportação. A liberação da carga e a emissão de Nota Fiscal, ocorrerá somente após o envio do comprovante de depósito. Como no carregamento poderão ocorrer serviços adicionais, por exemplo mas não limitado á esses: lacre, reembalagem, entre outros, sendo faturados na mesma Nota Fiscal, essa eventual diferença deverá ser depositada.
- 5.3. **O pagamento da primeira fatura será antecipado a saída da carga, com a confirmação do crédito antes da saída da mercadoria;**
- 5.4. Para aqueles clientes que firmarem contrato com a EADI Taubaté e tiverem seu crédito aprovado mediante apresentação de sua situação econômica e financeira (SERASA) antes da saída da mercadoria, será concedido o prazo de 10 dias após a data do faturamento, para pagamento através de boleto bancário;
  - 5.4.1. Para todos os serviços constantes desta proposta, será emitida uma nota fiscal de serviço, fatura e boleto bancário, correspondendo a cada processo de importação/exportação. O pagamento será via boleto bancário. A nota fiscal e fatura serão emitidas no 1º dia útil imediatamente posterior à data de retirada da mercadoria.
- 5.5. Atraso no pagamento, após o prazo de pagamento ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária *pro-rata dies*, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento.
- 5.6. Para o caso de entreposto aduaneiro, a primeira cobrança será realizada no momento do desembarço da DA, através da emissão do faturamento de todos os serviços realizados constantes desta proposta. Para o saldo remanescente em estoque, será emitida Nota Fiscal mensalmente;
- 5.7. Para as mercadorias em estoque, será emitida uma nota fiscal de serviço no último dia útil de cada mês para cada processo referente aos serviços realizados neste período com prazo de pagamento de 15 dias;
- 5.8. Faturamento Mínimo: será emitida uma Nota Fiscal de serviços correspondendo sempre a cada declaração de importação / exportação, independentemente do número de dias que a mercadoria permanecer armazenada. Observando que o valor mínimo faturado será de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por nota fiscal emitida.
- 5.9. Será repassado o valor do ISS (Imposto Sobre Serviço).
- 5.10. O depositante-consignante é solidário aos adquirentes e/ou importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas ao EADI Taubaté| Grupo Lachmann (depositária), respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessas obrigações.

## 6. Horário Extraordinário

- 6.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 17 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações;
- 6.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
  - 6.2.1 Horas extras após as 18:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 6.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por hora ou fração de 2ª a 6ª feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

## 7. Condições Gerais

### 7.1. Visão Geral

- 7.1.1. Os preços dos serviços descritos desta proposta serão corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra,

Av. Roberto Bertolletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) – Quiririm –

Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045



prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste e o maior índice de correção admitida legalmente, se diferente daqueles acima, escolhido pelas partes;

- 7.1.2. Esta proposta terá vigência de 1 (um) ano; após o término dessa vigência e caso nenhuma das partes se manifeste contrária, a renovação será automática e por prazo indeterminado.
- 7.1.2.1. A rescisão deverá ser solicitada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 7.1.3. Esta proposta de trabalho visa o fornecimento de serviços acima descritos, e tem validade de 30 dias para aceite;
- 7.1.4. O conteúdo da mesma leva em consideração dados informados pelo **CLIENTE**, devendo ser revisada desde quando sejam apresentadas condições particularizadas por alteração de escopo ou por mudanças na política econômica que altere nossa formação de custos (ex. aumento de combustível, aumento de tributos);
- 7.1.5. O Terminal coloca suas instalações aos **CLIENTES** depositantes (mediante autorização **PRÉVIA** da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:00 horas até as 18:00 horas**.
- 7.1.6. Aos **CLIENTES** Depositantes em cargas de Projetos Especiais estará sujeita a negociação prévia.
- 7.1.7. É de responsabilidade do cliente a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das cargas movimentadas em nossa unidade: madeira, papel, papelão, plásticos, resíduos químicos, sucatas metálicas, isopores, entre outros;

## 8. Informações Relevantes

- 8.1 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das **08:00 horas as 17:00 Horas ininterrupto**.
- 8.2 Visando uma operação ágil, o responsável ou autorizado deve providenciar um agendamento de retirada da mercadoria com 24 horas de antecedência através do e-mail [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br).
- 8.3 Visando agilizar os trâmites operacionais / legais, sugere-se o detalhamento da operação com o lead time e as características fundamentais a serem atendidas pela EADI Taubaté.
- 8.4 Para Horário Extraordinário faz-se necessário à solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) com **48 horas de antecedência e até as 16h00**. Dúvidas por favor, contatar pelo telefone **(12) 3627-7013**;
- 8.5 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br), fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 17(dezessete) horas.
- 8.6 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Grupo Lachmann;
- 8.7 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneio de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 8.8 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o **CLIENTE** deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Grupo Lachmann e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 8.9 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela **VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 8.10 Por determinação da **ADE02 - Ato Declaratório Executivo**, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);
- 8.11 Para mercadorias em perdimento/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;
- 8.12 A EADI Taubaté | Grupo Lachmann reserva-se o direito de armazenar mercadorias nas dependências de armazém e/ou em containers próprios, sendo cobrado o valor da locação mencionado nesta proposta;
- 8.13 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.

**Alessandro Meneghetti**

**Gerente Comercial dos Terminais**  
**Eadi Taubate.**

Tel.: + 55( 12) 3627-7013

Mobile: + 55 (11) 97492-4725

E-mail: [alruiz@integralterminais.com.br](mailto:alruiz@integralterminais.com.br)

**Marta Leal**

**Gerente Geral do Terminal**  
**Eadi Taubate**  
Tel.: + 55( 12)3627-7011  
Mobile: + 55 (12) 99654-5849  
E-mail: [mleal@lachmann.com.br](mailto:mleal@lachmann.com.br)

## ACEITE

Av. Roberto Bertolletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) – Quiririm –

Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://pav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização Tel: 12.3627.7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br



Aceite \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.

Empresa \_\_\_\_\_

Nome e CPF \_\_\_\_\_

**Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS ENTRE EADI TAUBATÉ LTDA E AGC VIDROS BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **AGC VIDROS BRASIL LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Estrada Municipal Fazenda São Pedro, 500, Jardim São Paulo, CEP 125523-671 Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.198.370/0001-27, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e de outro lado,

**EADI TAUBATÉ LTDA.**, com sede na Avenida Roberto Bertoletti, 1001, Taubaté, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.781.767/0001-93, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, contratar o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Contrato comprehende a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços descritos no Anexo I – “Proposta Comercial, Preços e Descrição dos Serviços” (doravante simplesmente “Serviços”).
- 1.2 A **CONTRATADA** reconhece que tomou pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços objeto deste Contrato, tendo analisado todas as informações e especificações técnicas de sistemas fornecidas pela **CONTRATANTE** e que está ciente do grau de dificuldade que poderá encontrar durante a execução dos Serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer fato ou condições que possam comprometer o estabelecido neste Contrato.
- 1.3 São Anexos e parte integrante ao presente instrumento, devidamente rubricados pelas Partes:

## **- Anexo I – Proposta Comercial , Preços e Descrição dos Serviços**



## **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

2.1 O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando meramente seu desejo de dá-lo por findo, não incorrendo em ônus de qualquer natureza.

2.2 Caso não haja prorrogação da licença da **CONTRATADA** para atuação em Taubaté durante a vigência deste Contrato, a mesma se compromete a comunicar a **CONTRATANTE** com 90

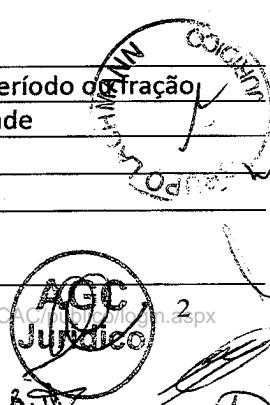


(noventa) dias de antecedência do efetivo término da licença, sem que haja qualquer penalidade para a **CONTRATANTE** no caso de rescisão deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 Pelos serviços prestados, conforme a cláusula 1º deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, consoante abaixo:

1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído			
1.1. Importação Comum	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 15 dias ou fração	0,02%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período de 15 dias
1.2. Exportação	Valor	Métrica	Período
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	A cada 30 dias
2. Movimentação			
2.1 Movimentação (Importação)		Valor	Métrica
2.1 Movimentação (Importação)		R\$ 0,01	m <sup>3</sup>
3. Carga e Descarga			
3.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container			Valor
Container 20'			R\$ 190,00
Container 40'			R\$ 280,00
3.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída			Valor
Carga ou descarga de mercadoria fracionada			R\$ 20,00
			Por palete ou por caixa
4. Serviços Acessórios			
Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 15,00	Container/Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
GRIS – importação	0,04%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período ou fração
GRIS – exportação	0,05%	Sobre o valor FOB declarado na DDE/DSE	
Valor mínimo GRIS	R\$ 5,00	Por ton/m <sup>3</sup>	Por período ou fração
Lacre	R\$ 2,00	lacre	Unidade
Handling	R\$ 58,00	Por movimento cheio ou vazio	
Fotografia	R\$ 0,80	Por impressão/e-mail/unidade	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 20,00	Por container de 20' / 40' OT	



Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 20,00	Por veículo	
Embalagem/reembalagem	R\$ 10,00	Por palete ou por caixa	
Embalagem/reembalagem – fita adesiva	R\$ 1,50	Por palete, caixa ou volume	
Liberação sobre rodas	R\$ 80,00	Por veículo (+ armazenagem + pesagem)	Por período ou fração (valor cheio)
içamento	R\$ 70,00	Por tonelada / por movimento	Quando necessário
Fornecimento de palete	Sob Consulta	Por de palete	
Paletização/despaletização	Sob Consulta	Por palete	
Certificado de fumigação/fumigação	Sob consulta		
Cintagem	Sob consulta		
Etiquetagem/Selagem (+área reservada)	Sob consulta		
Repesagem	Sob consulta		
Averbação	Isento		
Posicionamento de mercadoria para conferência física	Isento		
Estadia de ctn vazio – 20' / 40'	Isento		
Estufagem / peação	Sob Consulta		
Hora Extraordinária	R\$ 220,00	Por hora ou fração	

**Obs.:** As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

**Obs.: Hora Extraordinária – de segunda a sexta-feira será cobrada a partir das 17 horas; sábado haverá adicional de 50%; domingo e feriado adicional de 100%.**

3.2 Os preços dos serviços descritos neste contrato serão corrigidos a cada 24 meses pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra, prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste e o maior índice de correção admitidos legalmente, se diferente daqueles escolhidos pela partes.

## CLÁUSULA QUARTA: FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A medição dos processos deverão ocorrer no período de 01 a 20, com a emissão da nota fiscal no dia 21 do mês, com pagamento via depósito bancário com vencimento para o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados.

4.2 As partes acordam que o valor mínimo a ser faturado por processo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem ISS (5%).



4.2.1 O ISS (Imposto Sobre Serviço) sobre o valor da nota Fiscal a ser emitida, será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a sua retenção, no limite de 5% (cinco por cento).

4.3 Não ocorrendo o pagamento, por culpa comprovada e exclusiva da **CONTRATANTE**, no prazo aqui estipulado ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pro-rata-dies, calculada pelo IGP-M da FGV, desde a data do vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

5.1 A prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerá somente em dias úteis, entre às 8:00h e 17:00h.

5.2 Os serviços poderão ser prestados pela **CONTRATADA** fora do período estabelecido no item 5.1, mediante solicitação da **CONTRATANTE** para serviços extraordinários, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Realizar os trabalhos descritos no corpo deste contrato;

6.2 Quando solicitada, informar a **CONTRATANTE** o andamento dos serviços realizados até a data da respectiva solicitação;

6.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tratar o conteúdo de todas as informações e dados a que venha a ter acesso em razão do presente Contrato como estritamente confidenciais e sigilosos, obrigando-se a não divulgá-los, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, exceto em razão de determinação judicial ou de autoridade administrativa competente, perdurando tal obrigação até que as informações se tornem de domínio público, desde que isto não tenha ocorrido em função do descumprimento contratual de quaisquer terceiros ou da própria **CONTRATADA**.

6.4 Franquear o acesso às suas instalações para os caminhões indicados pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, avaliar e/ou auditar sua segurança e qualidade, assim como os procedimentos e padrão de trabalho da **CONTRATADA**;

6.5 Realizar o pagamento de todos os encargos legais e sociais de sua responsabilidade, na forma da legislação vigente, sem exceção;

6.6 Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, cópias autenticadas de todos os comprovantes de recolhimento de tributos, relacionados a este Contrato.



6.7 Realizar os pagamentos às repartições competentes de todas as contribuições legais e sociais descontadas de seus empregados que trabalharem nos serviços que são objeto deste instrumento, da correspondente contribuição patronal, bem como dos impostos incidentes sobre o objeto do presente contrato e de todos os demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, suas subcontratadas e fornecedores.

6.8 Caso seja constatada alguma divergência e/ou avaria no momento da abertura dos contêineres e/ou veículos, a **CONTRADADA** comunicará formalmente a **CONTRATANTE** ou seu representante para que seja realizada a vistoria conjunta e, se necessário, a comunicação à Seguradora.

6.8.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as perdas e danos a que der causa.

6.8 Além de todas as obrigações dispostas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as demais descritas neste Instrumento, bem como aquelas definidas no Anexo, nos termos do item 1.3.

### CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atender as condições estabelecidas neste contrato.

7.2 Acompanhar e inspecionar as cargas sempre que a **CONTRADADA** fizer tal solicitação, inclusive quando forem constatadas divergências e/ou avarias nas referidas cargas.

7.3 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços.

7.4 Nomear representantes para o acompanhamento e vistoria das descargas dos contêineres/veículos, quando aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

8.1 Não se estabelece, por força do presente Contrato e, para todos os efeitos legais, nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os sócios, prepostos, pessoal utilizado, empregado, subcontratado ou terceiro, com a **CONTRATANTE** e vice-versa, cabendo à **CONTRATADA** as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente a seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na execução do presente Contrato.

8.2 Na hipótese de ajuizamento de Ações Trabalhistas por empregados da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** ou qualquer outra medida judicial, como decorrência da prestação de serviços ajustada no presente contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo da ação e envidar seus maiores esforços para



que isso ocorra, tais como, mas não limitados a, assumir total e exclusiva responsabilidade trabalhista sobre eventual reclamante.

8.3 A **CONTRATADA** deverá indenizar, reembolsar, defender e isentar a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reivindicações, ações, danos, custos, obrigações de qualquer natureza, incluindo danos ambientais, materiais e pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, custas, honorários advocatícios e demais despesas, a que der causa e que sejam oriundos dos eventos relacionados ao presente Contrato, podendo a **CONTRATANTE** reter os pagamentos da **CONTRATADA**, caso seja compelida a desembolsar quaisquer valores a este respeito, sendo certo que a **CONTRATADA** se obriga a requerer à exclusão da **CONTRATANTE** no polo passivo de eventuais processos trabalhistas propostos contra a **CONTRATANTE** em virtude dos Serviços objeto do presente Contrato ou, caso não seja deferida tal substituição, a **CONTRATADA** se obriga a arcar ou ressarcir a **CONTRATANTE** dos valores referentes a custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais condenações.

#### CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 Caso ocorra o abandono das mercadorias por ação ou omissão da **CONTRATANTE**, esta estará sujeita à penalidade no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mercadoria armazenada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer comunicações entre as **PARTES** referentes a este Contrato só serão válidas se feitas por escrito, podendo ser encaminhadas via correio ou e-mail.

10.2 Este Contrato não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *joint venture* ou qualquer outra relação de natureza semelhante entre as **PARTES**, não sendo permitido qualquer das **PARTES** agir em nome da outra, limitando as **PARTES** às obrigações previstas no presente Contrato.

10.3 Este Contrato contém o compromisso integral entre as **PARTES** com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas por este Contrato ou nele mencionadas.

10.4 A **CONTRATANTE** não está autorizada a representar a **CONTRATADA**, bem como suas empresas coligadas ou filiadas perante qualquer Instância do Poder Judiciário, esferas administrativas ou em Corte Arbitral, e/ou aceitar participação em procedimentos legais em nome da **CONTRATANTE**, sem prévia autorização por escrito desta.

10.5 O presente Contrato obriga as **PARTES**, seus sucessores e eventuais cessionários, não podendo ser alterado ou modificado exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das **PARTES**.



10.6 Caso seja ajuizada ação contra a **CONTRATANTE** em decorrência do presente Contrato, cuja causadora seja a **CONTRATADA**, seja de natureza trabalhista, tributária, cível, ambiental, criminal, administrativa, ou qualquer outra, ou instaurado qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial contra a **CONTRATANTE**, seja a que título for e a que tempo ocorrer, inclusive em virtude de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** se compromete a requerer: (i) a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo ou de qualquer investigação; ou, conforme o caso, (ii) a substituição da **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo. A **CONTRATADA** concorda, ainda, desde já, que a **CONTRATANTE** denuncie da lide ou chame a **CONTRATADA** ao processo, se necessário, na forma dos Artigos 125, II, e 130, III, do NCPC, mesmo após findo o Contrato.

10.7 Ressalvado o conteúdo do item 10.6 supra, a **CONTRATADA** será a única responsável e responderá regressivamente pelo resarcimento de todos os valores decorrentes de condenações transitadas em julgado, inclusive depósitos judiciais, despesas correspondentes de tais condenações e valores referentes a honorários advocatícios pagos pela **CONTRATANTE** a terceiros, em processos administrativos e/ou judiciais referentes ao Contrato, bem como dos valores decorrentes de qualquer ato ou omissão relacionados a este Contrato suportados pela **CONTRATANTE**, passível, ainda, de indenização por danos causados à sua imagem em decorrência das referidas demandas ou autuações, inclusive quanto às repercussões diretas e indiretas nas suas relações em geral. Com o objetivo de receber tal indenização, desde que tais valores tenham sido fixados por sentença, suportados e comprovados pela **CONTRATANTE** através de documentos pertinentes, poderá a **CONTRATANTE**: (a) efetuar a compensação de créditos da **CONTRATADA**, vencidos ou vencendos e/ou (b) reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, referentes a este Contrato, equivalente ao montante fixado em sentença irrecorrível do pedido constante no procedimento ou processo, inclusive de despesas com custas judiciais, taxas administrativas e honorários advocatícios.

10.8 Se a **CONTRATADA** não comprovar que adotou os meios de defesas e garantias necessárias para manter a **CONTRATANTE** e seus bens, totalmente indenes de cobranças administrativas e/ou judiciais, a **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção dos valores a título de garantia e serão mantidas pela **CONTRATANTE** até o trânsito em julgado da decisão que lhe deu origem. Finalizada a questão, estando ou não o Contrato em vigor, a **CONTRATANTE** devolverá o montante da garantia que tiver excedido o valor da despesa e/ou condenação ou procederá à retenção ou cobrança complementar para atingir o referido montante, quando a retenção inicial tiver sido insuficiente para cobrir o valor da despesa e/ou condenação. Caso, por qualquer motivo, a retenção não tenha sido feita na época própria, a **CONTRATANTE**, observada sua obrigação contida no parágrafo anterior, estará autorizada a realizá-la a qualquer tempo, a título de garantia, ou definitivamente no caso de eventual condenação.

10.9 A falta ou atraso, por qualquer das **PARTES**, no exercício de qualquer direito oriundo do presente Contrato não implicará renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as **PARTES** disponham expressamente o contrário.

10.10 Nenhuma das **PARTES** será responsável perante a outra por quaisquer atrasos ou pela não execução de qualquer disposição deste Contrato em decorrência de casos fortuitos e de força maior, nos termos do Código Civil.





**EADI**  
**TAUBATÉ**

**Proposta Comercial nº 140416-000804**

**Cliente: C&D do Brasil Ltda.**

Data: 14/04/2016




**Proposta Comercial –EADI Taubaté | Grupo Lachmann**

<b>Cliente:</b> C&D do Brasil Ltda.	
Comissária: RWA	
CNPJ: 03.361.189/0001-36	CEP: 12305-010
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3000 – Córrego Seco	Cidade: Jacareí
Contato/Cargo: Sr. Guido Marineli Neto / Andressa Godoi	E-mail: <a href="mailto:guido.neto@zodiacaerospace.com">guido.neto@zodiacaerospace.com</a> <a href="mailto:andressa.godoi@zodiacaerospace.com">andressa.godoi@zodiacaerospace.com</a>
Fone: (12) 3954-0733	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL No. 140416-000804** para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

**Detalhes da Operação**

**Regime: DAC – DEPÓSITO ALFANDEGADO CERTIFICADO**

**Descrição dos Serviços**
**EXPORTAÇÃO – MERCADORIA ADMITIDA EM REGIME DAC**

- Recebimento da mercadoria sobre veículo
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na exportação
- Acompanhamento do processo de desembarque;

**IMPORTAÇÃO – MERCADORIA ADMITIDA EM REGIME DAC**

- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação
- Acompanhamento do processo de desembarque.

**1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído**

1.1. Exportação / Importação	Valor	Métrica	Período
Armazenagem para cada período de 10 dias ou fração (seguro incluso)	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	Por período de 10 dias
Armazenagem para cada período de 10 dias ou fração (seguro incluso)	0,2012%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	Por período de 10 dias
Armazenagem para cada período de 10 dias ou fração (seguro incluso) – a partir do segundo período	0,2112%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	Por período de 10 dias

**2. Movimentação**

2.1. Movimentação (Importação/Exportação)	Valor	Métrica
	R\$ 0,01	m <sup>3</sup>

**3. Carga e Descarga**

3.1. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída	Valor	Métrica
Carga ou descarga de mercadoria – mecânica	R\$ 16,91 R\$ 11,02	Por tonelada ou fração Por metro cúbico ou fração
Carga ou descarga de mercadoria – manual	R\$ 37,56 R\$ 22,47	Por tonelada ou fração Por metro cúbico ou

**Observação 1:** Equipamentos especiais, consultar item “8.Informações Relevantes/8.6”.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguaí (Chácara Flórida) – Quiririm –  
Taubaté – SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) [www.eaditaubate.com.br](http://www.eaditaubate.com.br)

Documento de 31 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/validar/validar.aspx>  
pelo código de localização EP22.0118.14280.41YB

Guido Marineli Neto  
Import / Export  
C&D Brasil Ltda.


**4. Serviços Acessórios**

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 94,16	Por veículo	Cobrança na entrada
Emissão de CDA (Certificado de Depósito Alfandegado)	R\$ 37,02	Por documento	
Emissão de NE (Nota de Expedição)	R\$ 37,02	Por documento	
Fotografia	R\$ 2,03	Por impressão/e-mail/unidade	
Movimentação de carga (soltas ou paletizada) para conferência física por solicitação da Receita Federal	R\$ 12,52	Por metro cúbico ou fração	
Reembalagem	R\$ 12,41	Por palete ou por caixa	
Copia/impressão	R\$ 0,67	Por folha	
Inventário físico	R\$ 323,57	Por hora	
Inventário Sistêmico	R\$ 228,34	Por relatório	
Filmagem(Strech)	R\$ 25,04	Por palete	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 40,34	Por impressão/e-mail/unidade	
Fornecimento de palete	R\$ 72,65	Por de palete	
Paletização/despaletização	R\$ 12,52	Por palete	
Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 114,17	Por veículo	
Taxa Bancária	USD 182,97	Por invoice	

**Observação 2:** As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

**Observação 3:** Outros itens não mencionados poderão ser cobrados caso tenham que ser obrigatoriamente realizados para que não pare as operações.

**Observação 4:** Os serviços não previsto nesta proposta (p.ex. movimentação de cargas especiais em função de suas características como dimensões, peso etc), deverão ser negociados, se houver necessidade;

**Observação 5:** Não haverá interrupção na contagem de períodos entre a entrada da mercadoria/emissão do CDA e entre a emissão do CDA/registro da DI/carregamento.

**5. Condições de Pagamento**
**Exportação para a C&D Zodiac – Divisão La Palma**

- 5.1. Será emitida uma nota fiscal de serviços/invoice mensalmente em nome da C&D Zodiac – divisão La Palma, correspondendo aos processos movimentados no período de 16 de determinado mês até o dia 15 do mês subsequente, com prazo de pagamento de 15 dias após a data da emissão da Invoice.
- 5.2. Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados mensalmente pela C&D Zodiac – Divisão La Palma, através de Invoice.

**Exportação para a C&D Zodiac – Divisão Santa Maria**

- 5.3. Será emitida uma nota fiscal de serviços/invoice mensalmente em nome da C&D Zodiac – Brasil, correspondendo aos processos movimentados no período de 16 de determinado mês até o dia 15 do mês subsequente, com prazo de pagamento de 15 dias após a data da emissão da Invoice.
- 5.4. Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados mensalmente pela C&D Zodiac – Brasil, através de boleto bancário.
- 5.5. Atraso no pagamento, após o prazo de pagamento ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária *pro-rata dies*, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento.
- 5.6. Para as mercadorias em estoque, será emitida uma nota fiscal de serviço no último dia útil de cada mês para cada processo referente aos serviços realizados neste período;
- 5.7. Faturamento Mínimo: R\$ 170,13 (cento e setenta reais e treze centavos) por período ou fração. O faturamento mínimo refere-se ao item armazenagem, os demais itens serão cobrados normalmente.
- 5.8. O ISS (Imposto Sobre Serviço) está incluso nos serviços.
- 5.9. Para efeito da cobrança do carregamento / descarregamento, será efetuado o cálculo por tonelada (utilizando-se o peso bruto) e por metro cúbico, sendo considerado para efeito de faturamento, sempre o maior valor. Serão cobrados sempre toneladas ou metros cúbicos completos, entendendo-se que qualquer fração (1,5 ton ou 1,5m<sup>3</sup> por exemplo), será considerada completa, ou seja, 2 ton ou 2 m<sup>3</sup>.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm -  
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br

Documento de 31 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço [https://cav.receita.fazenda.gov.br/etec/portal/Import/Export/EP22\\_0118\\_1428041XB](https://cav.receita.fazenda.gov.br/etec/portal/Import/Export/EP22_0118_1428041XB) pelo código de localização EP22\_0118\_1428041XB

Andressa A. S. Godoi  
Import/Export  
C&D Brasil Ltda.



5.10. O depositante-consignante é solidário aos adquirentes e/ou importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann (depositária), respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessas obrigações.

#### 6. Horário Extraordinário

- 6.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 17 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações;
- 6.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
  - 6.2.1 Horas extras após as 20:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 6.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) por hora ou fração de 2º a 6º feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

#### 7. Condições Gerais

##### 7.1. Visão Geral

- 7.1.1. Os preços dos serviços descritos desta proposta serão corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra, prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste de reajuste e o maior índice de correção admitida legalmente, se diferente daqueles acima, escolhido pelas partes;
- 7.1.2. Esta proposta de trabalho visa o fornecimento de serviços acima descritos, e tem validade de 30 dias para aceite;
- 7.1.3. O conteúdo da mesma leva em consideração dados informados pela C&D, devendo ser revisada desde quando sejam apresentadas condições particularizadas por alteração de escopo ou por mudanças na política econômica que altere nossa formação de custos (ex. aumento de combustível, aumento de tributos);
- 7.1.4. O Terminal coloca suas instalações aos **CLIENTES** depositantes (mediante autorização **PRÉVIA** da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:00 horas até as 17:00 horas**.
- 7.1.5. Aos **CLIENTES** Depositantes em cargas de Projetos Especiais estará sujeita a negociação prévia.
- 7.1.6. É de responsabilidade do cliente a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das cargas movimentadas em nossa unidade: madeira, papel, papelão, plásticos, resíduos químicos, sucatas metálicas, isopores, entre outros;

#### 8. Informações Relevantes

- 8.1 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das **08:00 horas as 19:00 Horas ininterrupto**.
- 8.2 Visando agilizar os trâmites operacionais / legais, sugere-se o detalhamento da operação com o lead time e as características fundamentais a serem atendidas pela EADI Taubaté.
- 8.3 Para Horário Extraordinário faz-se necessário à solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) com **48 horas de antecedência e até as 16h00**. Dúvidas por favor, contatar pelo telefone (12) 3627-7013;
- 8.4 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br), fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 17(dezesete) horas.
- 8.5 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Grupo Lachmann;
- 8.6 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneio de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 8.7 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o **CLIENTE** deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Grupo Lachmann e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 8.8 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela **VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 8.9 Por determinação da **ADE02 - Ato Declaratório Executivo**, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguaí (Chácara Flórida) - Quiririm -  
 Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) [www.eaditaubate.com.br](http://www.eaditaubate.com.br)

Documento de 31 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCA/Consultar.aspx>  
 pelo Código de Localização EP22.0118.14280.4LYR

  
**Andressa A. S. Godoi**  
**Import/Export**  
**C&D Brasil Ltda.**



8.10 Para mercadorias em perdimento/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;

8.11 A EADI Taubaté | Grupo Lachmann reserva-se o direito de armazenar mercadorias nas dependências de armazém e/ou em containers próprios, sendo cobrado o valor da locação mencionado nesta proposta;

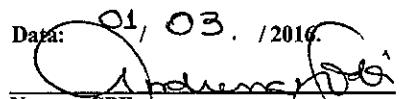
8.12 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.

  
**Ana Lúcia de Siqueira**  
 Comercial  
 EADI Taubaté Ltda.  
 Tel.: + 55 (012) 3627-7010  
 Mobile: + 55 (12) 98113-1986  
 E-mail: [comercial@eaditaubate.com.br](mailto:comercial@eaditaubate.com.br)

  
**Alessandro Meneghetti**  
 Coordenador Comercial dos Terminais  
 EADI Taubaté Ltda.  
 Tel.: + 55( 12) 3627-7013  
 Mobile: + 55 (11) 97492-4725  
 E-mail: [alruiz@integralterminais.com.br](mailto:alruiz@integralterminais.com.br)

Aceite \_\_\_\_\_  
**C&D Brasil Ltda.**  
 Empresa

**ACEITE**

Data: **01/03/2016**  
  
 Nome e CPF **Andressa A. S. Godoi**  
**262.383.788-09**

**Andressa A. S. Godoi**  
 Import / Export  
 C&D Brasil Ltda.

Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -  
 Taubaté - SP - Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) [www.eaditaubate.com.br](http://www.eaditaubate.com.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMINAL ALFANDEGADO - EADI  
Nº. GSI0210-13**

**GSI2017-16**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo (“Termo Aditivo”) ao Contrato de Prestação de Serviços de Terminal GSI0210-13 (“Contrato”), as partes abaixo identificadas,

**Embraer S.A. (“Embraer”)**, pessoa jurídica com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.689.002/0001-89, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e

**Eleb Equipamentos Ltda (“Eleb”)**, pessoa jurídica com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itabaiana, n.º 40, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.763.775/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social, e

**Eadi Taubaté Ltda (“Contratada”)**, pessoa jurídica com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Bertolletti, n.º 1001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.781.767/0001-93, neste ato representada na forma de seus atos societários;

Resolvem as partes, em comum acordo, celebrar o presente Acordo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

#### **Cláusula Primeira – Alterações de Anexos**

1.1 As partes decidem substituir o Anexo I Proposta Técnica e Comercial da Contratada do Contrato pelo Anexo I Proposta Comercial da Contratada deste Termo Aditivo e o Anexo III Especificações Sócio Ambientais do Contrato pelo Anexo II Especificação Sócio Ambiental deste Termo Aditivo.

#### **Cláusula Segunda - Alterações de Cláusulas**

2.1 A Cláusula Décima Segunda – Vigência e Rescisão do Contrato é alterada e passa a viger com a seguinte redação:

*“Cláusula 12.1 – O presente Contrato vigorará por 48 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante a assinatura de termo aditivo entre as partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, imotivadamente, pela Embraer, mediante o envio de prévia notificação escrita de 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo nenhuma indenização, seja a que título for.”*

2.2 A Cláusula 5.3 (Obrigações Adicionais da Contratada) do Contrato é incluída e passa a viger com a seguinte redação:

#### *“Cláusula 5.3 Obrigações Adicionais da Contratada*

(a) Anexo Sócio-Ambiental. A Contratada deverá cumprir rigorosamente com o Anexo II (“Especificação Sócio Ambiental”) e a legislação aplicável ao seu negócio e Serviços prestados, incluindo sem se limitar a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, anticorrupção e de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, bem como todas as normas e todas as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;

(b) Código de Ética e Conduta. A Contratada deverá cumprir e fazer com que seus empregados e prepostos cumpram os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta da Embraer, disponível no website [www.embraer.com.br](http://www.embraer.com.br), em especial do artigo 1.3 que trata da conduta esperada com os fornecedores, parceiros e prestadores de serviço, e obriga-se a: (i) comunicar a ocorrência de qualquer descumprimento à Embraer, de forma confidencial, segura e anônima, através do canal de comunicação direto com seu comitê de auditoria para canal de práticas danosas, conforme a seguir identificado: (a) Correios: Caixa Postal n.11.331 - CEP:05422-970 - São Paulo/SP ou (b) Website: [www.embraer.com.br](http://www.embraer.com.br) - seção "Fale conosco", preenchendo o formulário apropriado; e (ii) aplicar os mesmos preceitos na sua prática empresarial com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

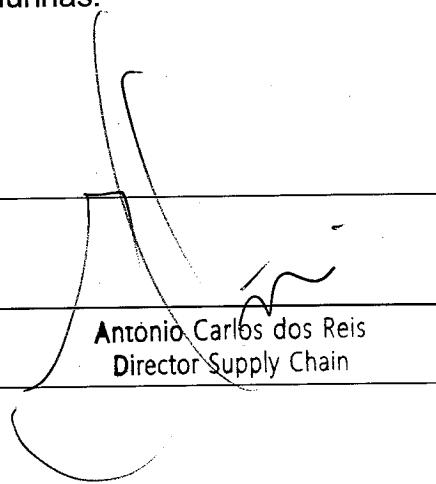
### Cláusula Terceira – Vigência

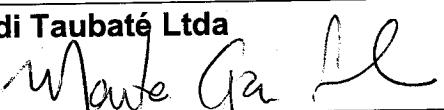
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua data de assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2016.

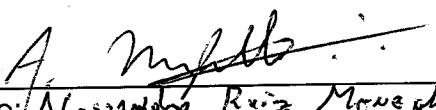
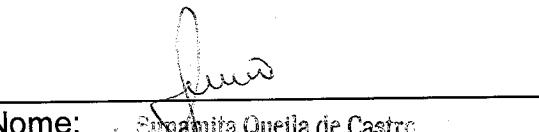
As demais disposições contidas no Contrato, que não foram expressamente alterados ou complementados por meio desse Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo, portanto, ora ratificados pelas partes.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São José dos Campos, 14 de outubro de 2016.

<b>Embraer S.A. / Eleb Equipamentos Ltda</b>	
	
Nome: <u>Patrícia Ferrari</u>	Nome: <u>Antônio Carlos dos Reis</u>
Título: <u>Diretora do Centro de Soluções Integradas</u>	Título: <u>Director Supply Chain</u>

<b>Eadi Taubaté Ltda</b>	
	
Nome: <u>Marta Leal Lachmann</u>	Nome: <u>Adriana Diogo</u>
Título: <u>Gerente Geral de Terminais</u>	Título: <u>Adm. Finan.</u>

<b>Testemunhas</b>	
	
Nome: <u>Alessandro Rizzi Moneghetti</u>	Nome: <u>Emanita Queila de Castro</u>
CPF/MF: <u>193.678.558-80</u>	CPF/MF: <u>061.696.318-17</u>

## **Anexo I**

# **Proposta Comercial da Contratada**



**Proposta 220616-000930**

**Cliente: EMBRAER S.A.**

Data: 28/09/2016



A cluster of handwritten signatures and a circular stamp are located in the bottom right corner of the page. The signatures are in cursive and appear to be in black ink. A circular stamp is partially visible on the right, with some illegible text or a logo inside.


**Proposta Comercial – Lachmann Terminais - EADI Taubaté**

<b>Cliente: Embraer S.A.</b>	CEP: 12227-901
CNPJ: 07.689.002/0001-89	
Endereço: Avenida Brigadeiro, 2170 - Putim	Cidade: São José dos Campos
Contato/Cargo: Sunamita Castro	E-mail: sunamita.castro@embraer.com.br
Fone: (12) 3927-1633	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** No. 220616-000930 para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

**Detalhes da Operação**

Regime: Importação, exportação, Sobre rodas e DAC.

Oportuno mencionar que os serviços não mencionados nesta proposta não serão realizados sem a emissão de proposta específica, aceite e assinatura prévia pela Embraer.

**Descrição dos Serviços**
**Importação**

- Recebimento dos veículos em trânsito aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação comum e no regime especial de Entreponto Aduaneiro e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

**Exportação**

- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria por período de 30 dias;
- Estufagem e peação;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de exportação;
- Lacração e liberação do veículo.

**1. Tarifas de Armazenagem Alfandegada com Seguro Incluído**

1.1. Importação Comum	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,04%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Para cada período de 10 dias
1.2. Exportação	Valor	Métrica	Período
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor FOB da mercadoria declarada no registro DDE/DSE	Para cada período de 30 dias

**2. Carga e Descarga**

2.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container	Valor
Container 20'	R\$ 205,20
Container 40'	R\$ 313,20
2.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída	Valor
Carga ou descarga de mercadoria fracionada	R\$ 14,40
	Métrica
	Por palete ou por caixa

**Observação 1:** Equipamentos especiais, consultar item "12.Informações Relevantes / 12.6".

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm -  
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 31 página(s) Tel 12/3627 7000 Fax 12/3627 7034 ultsac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br  
 pelo código de localização EP22.0118.14280.41YR.



### 3. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 41,60	Veículo/processo	Cobrada somente na entrada
Handling	R\$ 86,40	Por movimento cheio ou vazio	
Horário Extraordinário	R\$ 121,00	Por hora	Ver item 10
Fotografia	R\$ 6,50	Por impressão/e-mail/unidade	
Carregamento/Descarregamento	R\$ 54,00	Por berço	
Reembalagem	R\$ 30,10	Por palete ou por caixa	
Estadia de contêiner 20' vazio	R\$ 43,20	20'	Por dia / por contêiner
Estadia de contêiner 40' vazio	R\$ 86,40	40'	Por dia
Inventário físico	R\$ 259,10	Por hora	
Emissão e envio de relatório / Termo de avaria	R\$ 38,90	Por impressão/e-mail/unidade	
Içamento	R\$ 16,20	Por tonelada/ por movimento	
Peação	R\$ 86,40	Por Container	
Certificado de Peação	R\$ 1.620,00	Por Container	
Cintagem	R\$ 37,80	Por Catraca/Cinta Utilizada	Quantidade Definida pela empresa emissora do certificado de peação.

### Importação – Liberação Sobre Rodas

- Recebimento dos veículos em Trânsito Aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria por período de 3 dias ou fração na importação comum e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço importação

### 4. Tarifas de Armazenagem Alfandegada com Seguro Incluído

4.1. Importação	Valor	Métrica	Período
4.1.1. Armazenagem de carga por 3 dias ou fração	0,015%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Para cada período de 3 dias

### 5. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Liberação sobre rodas	R\$ 324,00	Por Carreta a cada 5 dias ou fração + Armazenagem + Pesagem	
Posicionamento de mercadoria para conferência	R\$ 40,30	Por Tonelada	

### Importação de mercadorias admitidas em regime DAC

- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria por período de 10 dias ou fração na importação no regime especial DAC e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

### 6. Tarifas de Armazenagem Alfandegada com Seguro Incluído

6.1. Importação	Valor	Métrica	Período
6.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,10%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Para cada período de 10 dias

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -  
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 31 página(s) publicado digitalmente. Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) [www.eaditaubate.com.br/publico/login.aspx](http://www.eaditaubate.com.br/publico/login.aspx)  
 pelo código de localização EP22.0116.14280.41YR.



#### 7. Carga e Descarga

7.1 Carregamento – Cargas especiais / extra dimensionada	Valor	Métrica
Carregamento de mercadoria fracionada (Estabilizador horizontal, fuselagem traseira)	R\$ 1,30	m <sup>3</sup>
7.2 Carregamento (Carga Solta)	Valor	Métrica
Carregamento de mercadoria fracionada	R\$ 38,90	Por palete ou por caixa

**Observação 2:** Equipamentos especiais, consultar item “12.Informações Relevantes / 12.6”.

#### 8. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 41,60	Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
Lacre	R\$ 6,50	Por Unidade	
Reembalagem	R\$ 38,90	Por palete / caixa	
Inventário físico	R\$ 259,10	Por hora	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 38,90	Por impressão/e-mail/unidade	
Foto	R\$ 6,50	Por impressão/e-mail/unidade	

**Observação 3 – Produtos químicos:** As mercadorias inflamáveis, odorantes, frágeis de manipulação penosas, nocivas à saúde ou corrosivas, se aceitas no depósito alfandegado, a exclusivo critério do armazém, pela sua condição ou tipo de embalagem, sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

**Observação 4:** Estufagem e peação – Caso seja necessário o certificado de peação (Cargo Lashing Certificate), gentileza informar com, no mínimo, 96 horas úteis de antecedência;

#### 9. Condições de Pagamento

- 9.1. **Faturamento Mínimo:** será emitida uma Nota Fiscal de serviços correspondendo sempre a cada declaração de importação / exportação, independentemente do número de dias que a mercadoria permanecer armazenada. Observando que o valor mínimo faturado será de R\$ 116,32 (cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por nota fiscal emitida;
- 9.2. **Regularidade dos pagamentos:** Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados, mensalmente, pela Embraer à EADI Taubaté – Lachmann Terminais. O período de execução dos serviços será contado do dia 05 (Cinco) da cada mês até o dia 04 (Quatro) do mês subsequente;
- 9.3. **Emissão de RA e FSR:** A EADI Taubaté – Lachmann Terminais emitirá, mensalmente, à Embraer ([custos.internacional@embraer.com.br](mailto:custos.internacional@embraer.com.br)) um relatório de atividades (RA), no dia 05 (Cinco), detalhando todos os serviços realizados. A Embraer terá 10 (Dez) dias úteis, contados da data de recebimento do RA para aprovar o documento (RA) e emitir a autorização – FSR para a emissão da Nota Fiscal de Serviços;
- 9.4. **Forma de pagamento:** Os pagamentos deverão ser feitos através de depósito bancário;
- 9.5. **Prazo de pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 dias corridos, fora a semana, ou D15F, ocorrendo o efetivo pagamento nas dezenas de cada mês, ou seja, ocorrendo o pagamento nos dias 10 ou 20 ou 30 da cada mês;
- 9.6. **Atrasos nos pagamentos:** Caso o pagamento ocorra após o prazo mencionado no Item 9.5, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescida de juros de mora de 1,0% (Hum por cento) ao mês e correção monetária pro-rata dies, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento;

#### 10. Horário Extraordinário

- 10.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 19 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações e serão executados, somente, com autorização prévia da Embraer, por e-mail;
- 10.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
  - 10.2.1 Horas extras após as 20:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 10.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por e-mail;
- 10.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais) por hora ou fração de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

#### 11. Condições Gerais

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm –  
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 31 página(s) Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 [lt.sac@eaditaubate.com.br](mailto:lt.sac@eaditaubate.com.br) [www.eaditaubate.com.br](http://www.eaditaubate.com.br) [publico/login.aspx](http://publico/login.aspx)  
 pelo código de localização EP22.0118.14280.41YR.



11.1. O Terminal coloca suas instalações à disposição da **EMBRAER** depositantes (mediante autorização **PRÉVIA** da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:00 horas até as 17:00 horas**.

## 12. Informações Relevantes

12.1 A EADI Taubaté | Lachmann Terminais assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das **08:00 horas as 17:00 Horas ininterrupto**.

12.2 Visando uma operação ágil e previsível, evitando a cobrança de horário extraordinário, o importador / exportador, transportador ou preposto autorizado deve providenciar uma programação de retirada da mercadoria com 24hs de antecedência. No caso das operações, objetos desta proposta, se dar em horário extraordinário, faz-se necessário a solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao cliente, via e-mail [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br), fone (12) 3627-7013, fax (12) 3627-7034, até às 15 (quinze) horas.

12.3 O EADI Taubaté | Lachmann Terminais providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br), fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 15(quinze) horas.

12.4 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Lachmann Terminais;

12.5 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romanéio de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;

12.6 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o **CLIENTE** deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Lachmann Terminais e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;

12.7 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela **VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.

12.8 Por determinação da **ADE02 - Ato Declaratório Executivo**, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);

12.9 Para mercadorias em perimento/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Lachmann Terminais até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;

12.10 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.

12.11 O ISS (Imposto sobre Serviço) já está incluso nos valores acima.

  
**Alessandro Meneghetti**  
**Gerente Comercial dos Terminais**  
**Lachmann Terminais – EADI Taubaté**  
 Tel.: + 55 (12) 3627-7013 / (11) 4346-7028  
 Mobile: + 55 (11) 97492-4725  
 E-mail: [altuiz@lachmann.com.br](mailto:altuiz@lachmann.com.br)

  
**Marta Leal**  
**Gerente Geral de Terminais**  
**Lachmann Terminais - Eadi Taubate**  
 Tel.: + 55 (12)3627-7011  
 Mobile: + 55 (12) 99654-5849  
 E-mail: [mleal@lachmann.com.br](mailto:mleal@lachmann.com.br)

ACEITE

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm –  
 Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 31 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser verificado no site [www.eaditaubate.com.br/publico/login.aspx](http://www.eaditaubate.com.br/publico/login.aspx)  
 pelo código de localização EP22.0116.14280.41YR.



Aceite

A handwritten signature in cursive script that reads "Rogério T. Rocha".

Data: / / 2016.

Rogério Teixeira Rocha  
Supervisor de Compras Indiretas

Empresa

Eurbraes S.A.

264.987.548-85  
Nome e CPF

Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.

A handwritten signature enclosed within an oval outline. The signature includes the text "audanci eleger" and a large, sweeping flourish at the bottom.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -  
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Documento de 31 página(s) publicado em 01/01/2014. Imprimir: Tel 12 3627 7000 | Fax 12 3627 7034 | E-mail: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) | [www.eaditaubate.com.br/](http://www.eaditaubate.com.br/) | [publico/login.aspx](http://publico/login.aspx)  
 pelo código de localização EP22.0116.14280.41YR.

## **Anexo II**

# **Especificação Sócio Ambiental**



## ESPECIFICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

### Anexo II ao Termo Aditivo nº GSI2017-16 ESPECIFICAÇÕES SÓCIO-AMBIENTAIS

A EADI TAUBATÉ LTDA (“CONTRATADA”), ATRAVÉS DESTE ANEXO II ASSEGURA O PERFEITO CUMPRIMENTO, POR SEUS DIRETORES, AGENTES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PREPOSTOS, DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL AO OBJETO DE SUAS ATIVIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR QUAISQUER INFRAÇÕES PRATICADAS NO CONTEXTO DO PRESENTE TERMO, BEM COMO EXIMINDO A EMBRAER DE QUALQUER RESPONSABILIDADE NESSE SENTIDO E COMPROMETENDO-SE A INDENIZAR A EMBRAER POR TODOS OS DANOS, PREJUÍZOS E CUSTOS HAVIDOS POR ESTA ÚLTIMA EM RAZÃO DE TAIS INFRAÇÕES;

A CONTRATADA OBRIGA-SE, OUTROSSIM, A CUMPRIR OS REQUISITOS ESTABELECIDOS ABAIXO, BEM COMO A FAZER COM QUE SEUS DIRETORES, AGENTES, EMPREGADOS, TERCEIROS, SUB-CONTRATADOS, COLABORADORES E/OU OUTROS ENVOLVIDOS CUMPRAM ESSES MESMOS REQUISITOS SENDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS OBRIGAÇÕES SERÁ CONSIDERADO INADIMPLEMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DO CONTRATO DO QUAL ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE:

- 1) Atender e implementar as medidas específicas, normas e procedimentos relativos às questões ambientais e sociais inerentes às suas atividades, inclusive as internacionais, às quais a Embraer seja obrigada por força de Contrato, seja em razão da legislação e regulamentação aplicável, seja, finalmente, em decorrência das boas práticas aplicáveis, obrigando-se inclusive, a cumprir toda e qualquer alteração na legislação ambiental que requeira alterações nos requisitos e obrigações em vigor;
- 2) Atender o regulamento da União Européia denominado REACH (Registration, Evaluation and Authorization of Chemicals), incluindo a não utilização de produtos químicos de uso proibido e/ou restrito nos materiais a serem fornecidos à Embraer, de acordo com os prazos prescritos. O fornecedor deve monitorar as publicações e atualizações no REACH e informar a Embraer sobre qualquer restrição que possa afetar o Contrato.
- 3) Atender a Convenção 170 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), especialmente o definido em seu artigo 6º, incluindo o GHS (Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals – Purple Book), transcrita no Brasil através da NBR 14725:2009, onde são definidas as informações que devem constar: (i) na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e (ii) nos rótulos dos produtos químicos. O fornecedor deve encaminhar para Embraer as FISPQ's devidamente atualizadas, transcritas em português e inglês, garantindo que os produtos químicos fornecidos estejam devidamente identificados através de rótulo, assegurando o cumprimento da legislação vigente.
- 4) Garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável, incluindo os subcontratados, isentando a Embraer de responsabilidade relativa a toda e qualquer prática lesiva ao meio ambiente.
- 5) Cumprir as obrigações prescritas pela legislação aplicável de Resíduos Sólidos, incluindo os subcontratados, visando à destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos de seus fornecedores e prestadores de serviços.



## ESPECIFICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

- 6) Descaracterizar toda e qualquer referência ou sinal indicativo relacionado à Embraer, durante o processo de gestão de resíduos.
- 7) Observar as normas internas da Embraer, para entrada e permanência de terceiros, atendendo e fazendo com que todos atendam eventuais determinações verbais feitas pela Segurança Patrimonial da Embraer, bem como as disposições legais, regulamentares e contratuais relativas à apresentação de comunicação de acidente e documentação necessária para fins de instrução de qualquer pleito indenizatório junto às companhias seguradoras, quando solicitada para tanto;
- 8) Apresentar à Embraer com antecedência, os documentos necessários para a integração dos empregados que trabalharão dentro das instalações da Embraer, os quais serão solicitados pela Embraer;
- 9) Cumprir rigorosamente e permanecer cumprindo com os procedimentos de segurança ambiental ou de trabalho determinados pela Embraer;
- 10) Não utilizar e não permitir que seja utilizada a mão-de-obra infantil ou advinda de trabalhos forçados ou penosos em quaisquer de suas atividades;
- 11) Respeitar os direitos constitucionais de seu pessoal direto ou indireto, incluindo a liberdade para livre associação profissional ou sindical e outros;
- 12) Não basear a contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, término de contrato, aposentadoria ou qualquer outro ato equivalente em raça, etnia, casta, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, casamento ou união civil, filiação política, idade, estado gravídico e outros atos discriminatórios;
- 13) Vedar e adotar boas práticas que coíbam o uso de castigo corporal, coação emocional ou física, assédio moral, sexual ou qualquer outra prática danosa aos trabalhadores e ao meio ambiente do trabalho, em quaisquer de suas dependências;
- 14) Vedar toda e qualquer forma de corrupção, suborno e propina;
- 15) Executar suas atividades dentro do horário comercial da Embraer, se estiver dentro das instalações desta, e, excepcionalmente, fora de tal horário, quando solicitado e autorizado, previamente, por escrito, pela Embraer, sem que a jornada de cada trabalhador exceda o máximo de horas permitido pela legislação aplicável;
- 16) Responder, corretamente e de acordo com o prazo especificado, aos formulários de qualificação ambiental, segurança do trabalho e responsabilidade social a serem enviados pela Embraer à Contratada, para fins de atualização e monitoramento;
- 17) Permitir que a Embraer efetue auditorias em suas instalações conforme estabelecido no contrato.
- 18) Obter e manter todas as licenças e autorizações de instalação e operação, atendendo suas condicionantes, necessárias para execução de suas atividades, que sejam classificadas como controladas, perigosas, mantendo-as em pleno vigor durante a



## ESPECIFICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

vigência do presente Anexo e encaminhando cópias à Embraer, sempre que esta o solicite;

- 19) Notificar a Embraer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas acerca da ocorrência de qualquer acidente ou incidente que tenha causado danos ambientais ou pessoais no qual esteja envolvida direta ou indiretamente, e manter a Embraer constantemente informada de todas as medidas e ações tomadas, bem como seu andamento;
- 20) Notificar a Embraer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas acerca da detecção de potencial passivo ambiental no qual esteja envolvida direta ou indiretamente, e manter a Embraer constantemente informada de todas as medidas e ações tomadas, assim como o andamento das mesmas;
- 21) Cumprir o plano de ações e proposições de medidas mitigadoras ambientais e de segurança do trabalho nos prazos estabelecidos pela Embraer ou pelo órgão ambiental e de segurança do trabalho competente, na hipótese da Embraer ou do órgão ambiental competente encontrar alguma irregularidade nas atividades da Contratada.
- 22) Manter em plena vigência e efeito e às suas próprias expensas durante todo o período em que mantiver relacionamento comercial com a Embraer, os seguros obrigatórios exigidos pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis ou por qualquer autoridade governamental necessários à condução das atividades executadas pela Contratada, incluindo sem se limitar um 'Seguro de Responsabilidade Civil Geral', que deverá conter inclusive, as seguintes coberturas: (i) operações comerciais' (incluindo os locais da Embraer ocupados pela Contratada); (ii) 'empregador'; (iii) 'prestação de serviços em locais de terceiros'; (iv) 'poluição súbita e accidental'; e, (v) 'danos morais'. O (s) seguro (s) devem ser contratados junto à uma companhia seguradora considerada de primeira linha pela Embraer, abrangendo toda e qualquer atividade relacionada com o objeto deste Contrato, com limite de indenização não inferior ao praticado por empresas do mesmo ramo de atividade da Contratada.

CONTRATADA:

EMBRAER:

RUBRICAS:



**Proposta 281216-001257**

**Cliente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**

**Data: 28/12/2016**





**Proposta Comercial –EADI Taubaté | Grupo Lachmann**

<b>Cliente:</b> LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.	
Comissária: Nirron	
CNPJ: 01.166.372/0001-55	CEP: 12091-000
Endereço: Avenida Dom Pedro I, W 7777 - Distrito Industrial	Cidade: Taubaté - SP
Contato/Cargo: Daiana Silva	E-mail: daiana.silva@pantos.com
Fone: (12) 2125-5657	

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** No. 281216-001257 para prestação de serviços de **LOCÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

**Detalhes da Operação**

**Regime:** Exportação.

**Produto:** Aparelho para verificação do balanceamento.

**Volume estimado:** Será informado posteriormente.

**Valor estimado:** Será informado posteriormente.

**Descrição dos Serviços**

**Importação**

- Recebimento dos veículos em trânsito aduaneiro, destinados a EADI Taubaté;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na EADI Taubaté da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação comum e no regime especial de Entrepósto Aduaneiro e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

**Exportação**

- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem alfandegada na EADI Taubaté da mercadoria por período de 30 dias;
- Estufagem e peação;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de exportação;
- Lacração e liberação do veículo.

**1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído**

1.1. Importação Comum	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,25%	Sobre o valor CIF declarado na DI	Por período de 10 dias

1.2. Exportação	Valor	Métrica	Período
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,01%	Sobre o valor declarado na DDE/DSE	A cada 30 dias

**2. Movimentação**

2.1. Movimentação (Importação/Exportação)	Valor	Métrica
	✓ R\$ 0,01	m <sup>3</sup>

**3. Carga e Descarga**

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) – Quiririm –

Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br



3.1. Desova e Estufagem – Cobrança na Entrada e na Saída por container		Valor
Container 20'		R\$ 600,00
Container 40'		R\$ 840,00

3.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída		Valor	Métrica
Carga ou descarga de mercadoria fracionada		R\$ 16,00	Por palete ou por caixa

Observação 1: Equipamentos especiais, consultar item “8. Informações Relevantes/8.6”.

#### 4. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
Pesagem	R\$ 80,00	Container/Veículo/processo	Cobrança na entrada e na saída
GRIS	0,07% <small>350,00</small> 350,00	Sobre o valor CIF declarado na DI Sobre o valor FOB declarado na DDE/DSE Por ton/m <sup>3</sup>	Por período/fração (para efeito deste item, prevalecerá o maior cálculo entre “GRIS” ou “Valor mínimo GRIS”).
Valor mínimo GRIS	R\$ 5,00		
Lacre	R\$ 8,00	lacre	Unidade
Handling	R\$ 144,00	Por movimento cheio ou vazio	
Averbação DA/DI	R\$ 64,00	Por averbação/processo	
Fornecimento de energia elétrica e monitoramento	R\$ 192,00	Por container 20', 40' ou carreta	Por dia
Horário Extraordinário	R\$ 176,00	Por hora	Ver item 6, operação realizada até as 22h
Fotografia	R\$ 16,00	Por impressão/e-mail/unidade	
Posicionamento e abertura de container para conferência física	R\$ 288,00	Por container 20' ou 40'	
Posicionamento de mercadoria para conferência física	R\$ 16,00	Por palete ou caixa	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 56,00	Por container de 20' OT	
Lonamento/Deslonamento de container open top	R\$ 112,00	Por container de 40' OT	
Limpeza de container	R\$ 48,00	Por container 20' ou 40'	
Lonamento/Deslonamento de veículo	R\$ 64,00	Por veículo	
Enbalagem/reembalagem	R\$ 32,00	Por palete ou por caixa	
Estadia de container 20' vazio	R\$ 32,00	20'	Por dia ou fração
Estadia de container 40' vazio	R\$ 64,00	40'	Por dia ou fração
Cópia/Impressão	R\$ 16,00	Por folha	
Liberação sobre rodas	R\$ 360,00	Por veículo para cada 2 dias (+ armazenagem + pesagem)	Cobrança a cada dois 2 (dois) dias
Inventário físico	R\$ 160,00	Por hora	
Inventário Sistêmico	R\$ 120,00	Por relatório	
Filmação(Streich)	R\$ 40,00	Por paleté	
Certificado de Lashing	R\$ 1600,00	Por certificado emitido	
Retirada de amostras	R\$ 40,00	Por amostra	
Emissão e envio de relatório/Termo de avaria	R\$ 32,00	Por impressão/e-mail/unidade	
Eqüamento	R\$ 120,00	Por tonelada/ por movimento	
Fornecimento de palete	R\$ 48,00	Por de palete	
Paletização/despaletização	R\$ 68,00	Por palete	
Certificado de fumigação/fumição	Sob consulta		
Cintagem	Sob consulta		
Etiquetagem/Selagem (+área reservada)	Sob consulta		
Repesagem	Sob consulta		

Observação 2: As mercadorias químicas, inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -  
Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045  
Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br



**Observação 3:** Outros itens não mencionados poderão ser cobrados caso tenham que ser obrigatoriamente realizados para que não pare as operações.

**Observação 4:** O desembaraço sobre rodas deverá ser previamente acordado com a Receita Federal Local

**Observação 5:** Estufagem e peação – Caso seja necessário o certificado de peação (Cargo Lashing Certificate), gentileza informar com, no mínimo, 96 horas úteis antecedência, preço e condições, sob consulta;

#### 5. Condições de Pagamento

- 5.1. Para aqueles clientes que firmarem contrato com a EADI Taubaté e tiverem seu crédito aprovado mediante apresentação de sua situação econômica e financeira (SERASA) antes da saída da mercadoria, será concedido o prazo de 15 dias após a data do faturamento, para pagamento através de boleto bancário;
  - 5.1.1. Para todos os serviços constantes desta proposta, será emitida uma nota fiscal de serviço, fatura e boleto bancário, correspondendo a cada processo de importação/exportação. O pagamento será via boleto bancário. A nota fiscal e fatura serão emitidas no 1º dia útil imediatamente posterior à data de retirada da mercadoria.
- 5.2. Atraso no pagamento, após o prazo de pagamento ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e correção monetária *pro-rata dies*, calculada pelo IGPM da FGV, desde a data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento.
- 5.3. Para o caso de entreposto aduaneiro, a primeira cobrança será realizada no momento do desembaraço da DA, através da emissão do faturamento de todos os serviços realizados constantes desta proposta. Para o saldo remanescente em estoque, será emitida Nota Fiscal mensalmente;
- 5.4. Para as mercadorias em estoque, será emitida uma nota fiscal de serviço no último dia útil de cada mês para cada processo referente aos serviços realizados neste período com prazo de pagamento de 15 dias;
- 5.5. Faturamento Mínimo: será emitida uma Nota Fiscal de serviços correspondendo sempre a cada declaração de importação / exportação, independentemente do número de dias que a mercadoria permanecer armazenada. Observando que o valor mínimo faturado será de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) por nota fiscal emitida.
- 5.6. Será repassado o valor do ISS (Imposto Sobre Serviço).
- 5.7. O depositante-consignante é solidário aos adquirentes e/ou importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas ao EADI Taubaté| Grupo Lachmann (depositária), respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessas obrigações.

#### 6. Horário Extraordinário

- 6.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 17 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do inicio das operações;
- 6.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20 horas, de segunda a sexta-feira exceto aos feriados.
- 6.2.1 Horas extras após as 18:00 devem ser solicitadas com antecedência em função da disponibilidade dos funcionários.
- 6.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.4 Haverá cobrança do valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por hora ou fração de 2ª a 6ª feira, sábado haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento), domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) do valor.

#### 7. Condições Gerais

##### 7.1. Visão Geral

- 7.1.1. Os preços dos serviços descritos desta proposta serão corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra, prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste de reajuste e o maior índice de correção admitida legalmente, se diferente daqueles acima, escolhido pelas partes;
- 7.1.2. Esta proposta terá vigência de 1 (um) ano; após o término dessa vigência e caso nenhuma das partes se manifeste contrária, a renovação será automática e por prazo indeterminado.
  - 7.1.2.1. A rescisão deverá ser solicitada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
  - 7.1.3. Esta proposta de trabalho visa o fornecimento de serviços acima descritos, e tem validade de 30 dias para aceite;
  - 7.1.4. O conteúdo da mesma leva em consideração dados informados pelo LG, devendo ser revisada desde quando sejam apresentadas condições particularizadas por alteração de escopo ou por mudanças na política econômica que altere nossa formação de custos (ex: aumento de combustível, aumento de tributos);
  - 7.1.5. O Terminal coloca suas instalações aos **CLIENTES** depositantes (mediante autorização **PRÉVIA** da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:00 horas** até as **18:00 horas**.
  - 7.1.6. Aos **CLIENTES** Depositantes em cargas de Projetos Especiais estará sujeita a negociação prévia.
  - 7.1.7. É de responsabilidade do cliente a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das cargas movimentadas em nossa unidade: madeira, papel, papelão, plásticos, resíduos químicos, sucatas metálicas, isopores, entre outros;

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangagua (Chácara Flórida) - Quiririm -

Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045

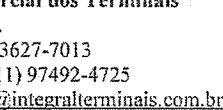
Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 sac@eaditaubate.com.br www.eaditaubate.com.br



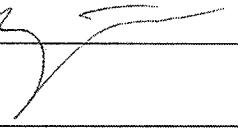
#### 8. Informações Relevantes

- 8.1 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann assegura operação no horário de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 horas as 17:00 Horas ininterrupto.
- 8.2 Visando uma operação ágil, o responsável ou autorizado deve providenciar um agendamento de retirada da mercadoria com 24 horas de antecedência através do e-mail [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br).
- 8.3 Visando agilizar os trâmites operacionais / legais, sugere-se o detalhamento da operação com o lead time e as características fundamentais a serem atendidas pela EADI Taubaté.
- 8.4 Para Horário Extraordinário faz-se necessário à solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) com 48 horas de antecedência e até as 16h00. Dúvidas por favor, contatar pelo telefone (12) 3627-7013;
- 8.5 O EADI Taubaté | Grupo Lachmann providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br), fone (12)3627-7013, fax (12)3627-7034 ate as 17(dezessete) horas.
- 8.6 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal do EADI Taubaté | Grupo Lachmann;
- 8.7 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneo de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 8.8 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o CLIENTE deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pelo EADI Taubaté | Grupo Lachmann e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 8.9 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoreras e suportes contenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 8.10 Por determinação da ADE02 - Ato Declaratório Executivo, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);
- 8.11 Para mercadorias em perimento/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada ao EADI Taubaté | Grupo Lachmann até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, sem prejuízo da locação de containers e eventuais serviços;
- 8.12 A EADI Taubaté | Grupo Lachmann reserva-se o direito de armazenar mercadorias nas dependências de armazém e/ou em containers próprios, sendo cobrado o valor da locação mencionado nesta proposta;
- 8.13 A EADI Taubaté oferece Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil sobre operações de armazenagem e movimentação.

  
 Alessandro Meneghetti  
 Gerente Comercial dos Terminais  
 Eadi Taubaté.  
 Tel.: + 55( 12) 3627-7013  
 Mobile: + 55 (11) 97492-4725  
 E-mail: [alruiz@integralterminais.com.br](mailto:alruiz@integralterminais.com.br)

  
 Marta Leal  
 Gerente Geral do Terminal  
 Eadi Taubaté  
 Tel.: + 55( 12)3627-7011  
 Mobile: + 55 (12) 99654-5849  
 E-mail: [mleal@lachmann.com.br](mailto:mleal@lachmann.com.br)

#### ACEITE

Acete   
 \_\_\_\_\_

Data: / / 2016.

LEE HYUNJIN / 236.350.498-40

Empresa

Nome e CPF

Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.

Av. Roberto Bertoletti, 1.001 - Piracangaguá (Chácara Flórida) - Quiririm -  
 Taubaté - SP Brasil CEP: 12042-045  
 Tel 12 3627 7000 Fax 12 3627 7034 [sac@eaditaubate.com.br](mailto:sac@eaditaubate.com.br) [www.eaditaubate.com.br](http://www.eaditaubate.com.br)

## RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.

CNPJ/MF Nº. 03.497.792/0001-40 - NIRE Nº. 35.300.174.402 - COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2017 - ATA LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO

CONFORME FACULTA O ARTIGO 130, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 6.404, DE 15.12.1976 ("LSA")

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de abril de 2017, às 12h00, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Antônio Romano Schincariol (SP-127), Km 112+400, Tatuí/SP. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da LSA, constatando-se a presença de todos os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de "Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIAS:** (i) Os avisos de que tratam os artigos 124 e 133 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 e parágrafo 4º do artigo 133 da LSA; e (ii) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, foram publicados no dia 07 de março de 2017, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 77 a 82 e no Jornal "Cruzeiro do Sul", páginas A9 e A10. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Italo Roppa e o Sr. Marcus Rodrigo de Senna, como secretário. **5. LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA, bem como do Relatório dos Auditores Independentes, por serem de conhecimento geral. **6. ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; (ii) deliberar sobre a revisão e aprovação de orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2017; (iii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) fixar a verba global para a remuneração dos administradores, nos termos do artigo 152 da LSA; e (vi) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal. **7. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos acionistas, após debates e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados: (i) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, publicados conforme o item "Convocações e Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, conforme Relatório dos Auditores Independentes datado de 03 de março de 2017; (ii) O orçamento de capital para o exercício de 2017, no valor de R\$ 148.031.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trinta e um mil reais); (iii) Considerando as demonstrações financeiras aprovadas no item (i) supra, que ao "Resultado do Exercício" da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 19.277.772,18 (dezenove milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), seja dada a seguinte destinação: (a) Constituição de "Reserva Legal", no montante de R\$ 963.888,61 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 193, "caput", da LSA; (b) Distribuição de dividendos no montante de R\$ 14.129.000,00 (quatorze milhões, cento e vinte e nove mil reais) nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, sendo: (b.1) R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) correspondentes a R\$ 0,04385429278 por ação, à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e 30 de setembro de 2016, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de novembro de 2016 e pagos em 29 de novembro de 2016, *ad referendum* desta Assembleia; e (b.2) R\$ 5.129.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil reais) correspondentes a R\$ 0,02499207418 por ação, à conta de parte dos lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e 30 de setembro de 2016, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de dezembro de 2016 e pagos em 28 de dezembro de 2016, *ad referendum* desta Assembleia; e (c) Constituição de "Reserva de Retenção de Lucros" no montante de R\$ 4.184.883,57 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 196 da LSA, perfazendo o montante de R\$ 5.371.123,72 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos); (iv) A eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: **Membros Titulares:** (1) Sr. ARTHUR PIOTTO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.599.667-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.027.518-04; (2) Sr. ANTONIO LINHARES DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.541.382-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.189.877-34; e (4) Sr. PAULO YUKIO FUKUZAKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.194.341 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.215.168-65; e respectivos **Membros Suplentes:** (1) Sr. RICARDO ANTÔNIO MELLO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.190.558 SSP/MG inscrito no CPF/MF nº 130.218.186-68; (2) Sr. FRANCISCO DE ASSIS NUNES BULHÕES, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 06860597-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.514.777-53; (3) Sr. LEONARDO COUTO VIANNA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.691.434-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.835.756-72 e (4) Sr. RICARDO BISORDI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.789.409-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.488-51, todos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo/SP. Os Acionistas indicam como Presidente do Conselho o Sr. ITALO ROPPA, sendo que os demais cargos de membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração permanecerão vagos. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, com mandato de 1 (um) ano, que se encerrará na data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2018, permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, a serem eleitos na referida Assembleia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam ter conhecimento do artigo 147 da LSA alterações posteriores e, consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia; (v) A verba global e anual para remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo honorários, eventuais gratificações, segurança social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da cessação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais e de FGTS que forem devidos, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2017, a verba global e anual ora aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renunciaram, nesta data, à remuneração anual, conforme Termo de Renúncia à Remuneração assinado nesta data; e (vi) A dispensa de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da LSA e pelo artigo 23 do Estatuto Social. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e acha conforme, é assinada por todos os presentes. Tatuí/SP, 10 de abril de 2017. Sr. Italo Roppa, Presidente e Sr. Marcus Rodrigo de Senna, Secretário. **Acionistas:** (1) Companhia de Participações em Concessões, p. Sr. Leonardo Couto Viana e Sr. Italo Roppa. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº. 03 às folhas 83 a 86. Sr. Italo Roppa - Presidente, Sr. Marcus Rodrigo de Senna - Secretário. JUCESP nº 284.431/17-5 em 23/06/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Biscayne Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ 23.980.749/0001-48

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas, de conformidade com os preceitos legais e estatutários, vimos submeter à vossa apreciação as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2016. Colocamo-nos à disposição em nossa sede social para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários - São Paulo, 05 de maio de 2017

Balanços Patrimoniais Individuais e Consolidados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de Reais)								Demonstrações dos Resultados Individuais e Consolidados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de Reais)							
Ativo	31.12.2016		31.12.2015		Passivo e Patrimônio Líquido		31.12.2016		31.12.2015		31.12.2016	31.12.2015			
	Contro-ladora	Conso-lidado	Contro-ladora	Conso-lidado		Contro-ladora	Conso-lidado		Contro-ladora	Conso-lidado	Contro-ladora	Conso-lidado		Contro-ladora	Conso-lidado
<b>Ativo circulante</b>					<b>Passivo circulante</b>						<b>Receita líquida</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	-	958	-	-	Impostos e contribuição a recolher	-	8	-	-	-	2.523	-	-	-	-
Contas a receber	-	3.809	-	-	Imposto de Renda e contribuição social	-	65	-	-	-	2.523	-	-	-	-
Despesas antecipadas	-	265	-	-	<b>Total do passivo circulante</b>	-	73	-	-	-	Despesas Administrativas gerais	-	(135)	-	-
<b>Total do ativo circulante</b>	-	<b>5.032</b>	-	-	<b>Passivo não circulante</b>						Depreciações	-	(123)	-	-
<b>Ativo não circulante</b>					Partes relacionadas	-	909	-	-	-	Despesas financeiras	-	(1)	-	-
Investimentos em controladas	16.071	16.071	-	-	<b>Total do passivo não circulante</b>	-	<b>909</b>	-	-	-	Receitas financeiras	-	1	-	-
Imobilizado	7.280	35.371	-	-	<b>Patrimônio Líquido</b>						Resultado da Equivalência Patrimonial	2.795	2.795	-	-
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>23.351</b>	<b>51.442</b>	-	-	Capital Social	20.556	47.108	-	-	-	Despesas tributárias	-	(93)	-	-
<b>Total do ativo</b>	<b>23.351</b>	<b>56.474</b>	-	-	Reservas de capital	-	3.678	-	-	-	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>2.795</b>	<b>4.967</b>	-	-
<b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de Reais)</b>					Reservas de lucro	2.795	4.706	-	-	-	<b>IRPJ e CSLL - corrente</b>	-	(261)	-	-
					<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>23.351</b>	<b>55.492</b>	-	-	-	<b>Resultado do exercício</b>	<b>2.795</b>	<b>4.706</b>	-	-
					<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>23.351</b>	<b>56.474</b>	-	-	-	<b>Demonstrações do Ativo não circulante - Investimentos e Imobilizados (Em milhares de Reais)</b>				
											Terrenos	Edifícios	Terra Nua	Investimentos	Total
<b>Saldo 31 de dezembro de 2015</b>															
Integralização capital	-	20.556	-	-											
Capital social não controladores	-	-	-	-											
Reserva legal não controladores	-	-	-	-											
Resultado do exercício	-	-	-	-											
<b>Saldo 31 de dezembro de 2016</b>	<b>20.556</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											

## Notas Explicativas

**1. Contexto operacional:** A BISCAYNE EMPREENDIMENTOS E PARTI- CIPAÇÕES S/A. (capital fechado), com sede na cidade de São Paulo, Es- tado de São Paulo, na Avenida Angélica nº 1489, tem por objeto social a atividade Holdings de instituições não financeiras. **2. Apresen- tação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis:** 2.1. Apresen- tação das demonstrações contábeis: As presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 18 de fevereiro de 2017. O Balanço patrimonial foi escrito- rado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis ado- tadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **Consolidação:** As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações da controladora Biscayne S/A. e	Rossignolo Empreendimentos e Participações Ltda.	5

## BRADAR Indústria S.A.

CNPJ/MF nº 02.807.737/0001-46

Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

prevista em um instrumento financeiro ou na negociação de venda ao cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais e nos depósitos mantidos em bancos e outros investimentos em instrumentos financeiros com instituições financeiras. O risco de crédito dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, que é administrado pela Diretoria da Companhia, é mitigado pela seleção de investimentos considerados de baixo risco pelo mercado financeiro e investimentos vinculados a títulos de bancos públicos. **22.3.3 Risco de liquidez:** É o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa em reais e em dólares, são estabelecidas projeções baseadas em contratos e premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitorada diariamente pela Companhia. Dado isso, possíveis descasamentos são detectados com antecedência permitindo que a Companhia adote medidas de mitigação, sempre buscando diminuir o risco e o custo financeiro. **22.3.4 Risco de Mercado:** a) *Risco com taxa de juros* - Consiste na possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros fazendo com que aumentem as despesas financeiras relativas a passivos sujeitos a juros flutuantes, que reduzam os rendimentos dos ativos sujeitos a juros flutuantes e/ou quando a flutuação do valor justo na apuração de preço de ativos ou passivos, que estejam marcados a mercado, e que sejam corrigidos com taxas pré-fixadas. As principais linhas das demonstrações financeiras sujeitas a risco com taxa de juros são: Caixa, equivalentes de caixa - como medida de proteção para os riscos dessa natureza, a Companhia adotou a contratação de investimentos financeiros.

## Deliberação do Conselho de Administração e Diretoria

Considerando o relatório dos auditores independentes, os membros do Conselho de Administração decidiram por unanimidade, em reunião ocorrida no dia 27 de junho de 2017, que as contas da administração e as demonstrações financeiras estavam em ordem para serem submetidas à Assembleia Geral dos acionistas.

## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da Bradar Indústria S.A. São José dos Campos - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Bradar Indústria S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bradar Indústria S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, apresentar distorção de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causados por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de ex-

ceiros com taxas pré-fixadas e negociadas no momento da aplicação. As receitas financeiras apuradas no período já refletem o efeito de marcação a mercado dos ativos que compõem as carteiras de investimento no Brasil e no exterior. b) *Risco com taxa de câmbio* - A Companhia adota o real como moeda principal de seus negócios. Como consequência, as operações da Companhia expostas ao risco de variação cambial são: contratos com clientes estrangeiros e contratos com fornecedores estrangeiros. A proteção de riscos cambiais sobre posições ativas e passivas, adotada pela Companhia, está substancialmente baseada na busca da manutenção do equilíbrio de ativos e passivos sujeitos à variação cambial indexados em cada moeda e na gestão diária das operações de compra e venda de moeda estrangeira visando assegurar que, na realização das transações contratadas, esse hedge natural efetivamente se materialize. Essa medida minimiza o efeito da variação cambial sobre ativos e passivos já contratados, mas não protege o risco de flutuação dos resultados futuros em função da apreciação ou depreciação do dólar. A Companhia, em determinadas condições de mercado, pode decidir proteger possíveis descasamentos futuros de despesas ou receitas em outras moedas com o intuito de minimizar a variação cambial futura implicada no resultado da Companhia. **22.4 Análise de sensibilidade:** Considerando que boa parte da liquidez é vinculada a gestão pública, a Companhia mantém uma gestão acirrada do Capital, de forma a reduzir significativamente a exposição de risco relacionados à gestão de capital, créditos dos investimentos financeiros, liquidez e mercado, conforme demonstrado anteriormente e por isso entende não relevante a divulgação da análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros. **23 Receitas (despesas) por natureza:** A Companhia optou por apresentar a demonstração do resultado do exercício por

funcção. A seguir o detalhamento dos custos e despesas por natureza. **Conforme demonstração de resultado:** 31.12.2016 31.12.2015 Receitas líquidas 8.063 73.263 Custo dos produtos e serviços prestados (73.984) (60.171) Administrativas (8.831) (10.145) Comerciais (119) (1.004) Equivalência patrimonial (227) (378) Outras despesas operacionais, líquidas (2.068) (48) **Resultado operacional** (77.166) 1.517 **Resultados (despesas) por natureza:** Receita de produtos (11.476) 32.938 Receita de serviços 18.758 54.176 Dedução de vendas 781 (13.851) Material (46.127) (30.498) Depreciação (1.797) (3.716) Amortização (580) (83) Custo com pessoal (25.617) (25.874) Despesa com pessoal (5.391) (6.357) Serviço de terceiros (2.431) (3.752) Viagens (327) (709) Equivalência patrimonial (227) (378) Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas (2.732) (379) **Resultado operacional** (77.166) 1.517 **24 Receitas (despesas) financeiras, líquidas:** 31.12.2016 31.12.2015 IOF/IOC (497) (43) Multa e juros sobre parcelamento (40) (44)

Juros sobre empréstimos de partes relacionadas a nota 9.4(6.444) (5.695) Juros sobre financiamentos (1.849) (1.382) Outras (294) (230) **Total despesas financeiras** (9.124) (7.394) **Receitas financeiras:** Juros sobre empréstimos de partes relacionadas 565 360 Rendimentos sobre aplicações financeiras 86 192 Outras 6 19 **Total receitas financeiras** 657 571 **Despesas financeiras líquidas** (8.467) (6.823) **25 Variações monetárias e cambiais, líquidas:** 31.12.2016 31.12.2015 Ativas: Caixa e equivalentes de caixa (19) 31 Contas a receber de clientes, líquidas (526) (87) Adiantamentos de fornecedores (342) 450 Crédito da imposto (324) (324) (887) 70 **Passivas:** Adiantamentos de clientes 1.269 800 Financiamentos 890 235 Fornecedores 235 (270) Outras 307 457 **Variações monetárias e cambiais** 2.701 987 **Instrumentos financeiros derivativos** (516) - **Variações monetárias e cambiais, líquidas** 1.298 1.057

Conselheiros  
Jackson Medeiros de Farias Schneider  
Presidente do Conselho de Administração  
João Roberto Moreira Neto - Conselheiro  
José Luis D'Avila Molina - Conselheiro  
RoYung Jia - Conselheiro

Maurício Rodrigues Aveiro - Conselheiro  
Diretoria  
Luis Melo de Sousa Reis - Diretor Presidente  
João Roberto Moreira Neto - Diretor de Tecnologia  
João Francisco Penzinger Arantes  
Contador - CRC 1SP177673/O-3

pressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São José dos Campos, 27 de Junho de 2017.

KPMG Auditores Independentes - CRC 2SP014428/O-6  
Moacyr Humberto Piacenti - Contador CRC 1SP-204757/O-9

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo nº 0000103-35.2015.8.26.0534 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Fórum de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentini Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Marcelo Pereira de Almeida, CPF 143.062.218-06, RG 22.740.813-5, Vânia Márcia Pereira da Silva, CPF 171.471.388-13, RG 29.267.630-X, Empreiteiro M. P. A. Ltda, CNPJ 02.729.349/0001-94, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: O exequente tornou-se credor dos executados em virtude de Contrato de Empréstimo - modalidade : Capital de Giro, sob nº 3518.146.816, firmada em 13/06/2014, no valor de R\$ 29.353,51, para ser resgatado em 36 parcelas de no valor de R\$ 1.559,69, iniciando-se em 10/07/2014, sendo que até o ajuizamento desta ação, 29/01/2015, os executados não pagaram nenhuma parcela, e a divida atinge o montante de R\$ 37.365,76 ( Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 20 de junho de 2017. K-28e29/06

Edital de citação - Prazo 20 (vinte) dias, processo nº 0005688-90.2013.8.26.0323 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Fórum de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Guimarães Ornella, na forma da Lei, etc. Faz saber a Sérgio Augusto Pimentel Zeraik Júnior, CPF 386.854.818-13, RG 46457565, Solteiro, Brasileiro, Pecuarista, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco do Brasil Sa, constando da inicial que o débito importa em R\$ 51.426,14. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua citação, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, §1º do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). Nada mais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convênio Coletivo de Trabalho - Data Base Agosto 2017. Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - SINDEPREPS - CNPJ 96.287.487/0001-04, por seu presidente Sr. Genival Beserra Leite, no uso de suas prerrogativas Estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria: Dos empregados das empresas de prestação de serviços em empresas de promoção de crédito e correspondentes no país, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e similares no Estado de São Paulo, associados ou não à Entidade Sindical, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas nas datas, locais e horários abaixo relacionados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Elaboração, Discussão e Aprovação de Pauta de Reivindicações a ser encaminhada ao Sindicato Patronal do segmento SINDANEPS e ou Empresas Empregadoras do segmento; 2) Conceder poderes para a Diretoria firmar Convênio Coletivo, Acordo Coletivo, Termos Aditivos, se necessários, com o sindicato patronal do segmento SINDANEPS ou empresas empregadoras do segmento; 3) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar o Protesto Judicial para garantia da data base de 1º de Agosto de 2017, bem como, se necessário, requerer a Diretoria a instaurar o Protesto Judicial para garantia da data base de 1º de Agosto de 2017; 4) Autorização para Diretoria requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e/ou Órgão Competente, se necessário; 5) Discussão, Deliberação, e Aprovação do percentual e a forma de recolhimento da Contribuição Assistencial e Patronal, de acordo com o art. 513-e da CLT, a ser descontada da salário mensal dos empregados, a partir de 10 dias úteis da data base. A direção do Sindicato deve apresentar pessoalmente e por escrito ao empregado, na Sede e ou Subsedes do sindicato a partir de 01/08/2017. Os empregados admitidos após este prazo terão 10 dias, para opor-se, a contar da comprovação do início de seu contrato de trabalho. Não serão reconhecidas as opções enviadas diretamente pelas empresas elas anvidadas através de correio, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas. 6) Decretação de estado de greve para defesa das reivindicações aprovadas, se necessário; 7) Continuação da Assembleia, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2017/2018, ficando autorizado ao presidente do sindicato convocar através de boletins, sessões de assembleias, inclusive nas subsedes e locais de trabalho; 9) Assuntos Gerais de interesse dos trabalhadores do segmento da Categorias: Datas e Locais de Assembleia: Capital e Grande São Paulo: 11/07/17 na Praça Padre Manoel da Nóbrega, Centro, nº 21, 16º andar, São Paulo; Santo André: 11/07/17 na Rua Dona Laura, nº 140, Santo André; Barueri: 11/07/17 na Rua Prof. Elvira L. S. Nemer, nº 19, Barueri; Guarulhos: 11/07/17 na Rua Zépina de Abreu, nº 284, Guarulhos; Santos: 11/07/17 na Rua Dr. Mário Pinto Serva, nº 105, Santos; Campinas: 11/07/17 na Avenida Brasil, nº 1784, Campinas; Osasco: 11/07/17 na Rua Dr. Mário Pinto Serva, nº 120, Osasco; Jundiaí: 12/07/17 na Rua 15 de Novembro, nº 1166, Jundiaí; Piracicaba: 12/07/17 na Rua 12 de Outubro, nº 138, Piracicaba; Americana: Presidente Prudente: 12/07/17 na Rua Álvio Ribeiro, nº 10-61, Bauru; São José do Rio Preto: 12/07/17 na Rua Presidente Lafaiete, nº 251, S. J. do Rio Preto; Ribeirão Preto: 13/07/17 na Rua Conde Afonso Celso, nº 1896, Ribeirão Preto; São Bernardo do Campo: 13/07/17 na Rua José Bonifácio, nº 290, São Bernardo do Campo; Sorocaba: 13/07/17 na Rua Dr. Walter Thaumaturgo, nº 399, Taubaté; São José dos Campos: 13/07/17 na Rua Dr. Aleixo Maccarenhas, nº 214, S. J. dos Campos; Taubaté: 13/07/17 na Av. Prof. Dr. Carlos Eduardo Reis de Oliveira, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Henrique Junior de Jesus, CPF 341.349.738-30, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: Que em 27/10/2011, firmou com o executado Cédula De Crédito Bancário Empréstimo Capital De giro nº 204. 367.677. Em razão do pactuado na cédula de crédito foi concedida a importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), que deveria ser paga acrescida dos encargos pactuados, em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 466,38 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), vencendo a primeira parcela em 08/12/2011 e a última em 08/11/2019. Quando da celebração do contrato, ficaram expressamente convencionadas cláusulas e condições que foram aceitas pelo devedor, no que se refere à taxa de juros e, em caso de inadimplência ficou prevista a incidência de juros de mora, a não ser que a data de efetivo pagamento, além do percentual relativo à multa contratual e demais encargos avencidos no contrato. Entretanto, o Executado não honrou o pagamento integral da dívida, ocasionando o vencimento antecipado do contrato, incorrendo em mora conforme disposição contratual, e, desde então, permanece o débito. Assim sendo, esgotados os meios amigáveis para pagamento da dívida, não restou alternativa senão a proposta da presente ação para receber de seu crédito líquido, certo e exigível, no valor atualizado de R\$ 30.166,59 (trinta mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **03.781.767/0001-93** Validade do Cadastro: **07/01/2019**

Razão Social / Nome: **EADI TAUBATE LTDA.**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Domicílio Fiscal: **71838 - Taubaté SP**

Unidade Cadastradora: **511393 - GERÊNCIA EXECUTIVA TAUBATE/SP**

Atividade Econômica: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**

Endereço: **AV ROBERTO BERTOLETTI 1001 - Taubaté - SP**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: **12/01/2018**

FGTS Validade: **18/01/2018**

INSS Validade: **12/01/2018**

Trabalhista Validade: **03/06/2018** <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: **17/01/2018**

Receita Municipal Validade: **13/01/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 1.08; LG = 0.19; LC = 0.44**

Patrimônio Líquido: **R\$ 129.406,30**

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.781.767/0001-93 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03781767/0001-93

**Razão Social:** EADI TAUBATE LTDA

**Endereço:** AV ROBERTO BERTOLETTI 1001 / PIRACANGAGUA / TAUBATE / SP / 12042-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2018 a 06/02/2018

**Certificação Número:** 2018010809492681354128

Informação obtida em 16/01/2018, às 17:36:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**Coordenação-Geral de Recursos**  
**CERTIDÃO DE DÉBITOS**

**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** EADI TAUBATE LTDA.

**CNPJ:** 03.781.767/0001-93

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/01/2018, às 17h43

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2FHFKpD**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO – EQREA – SUPERINTENDENCIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL 8ª REGIÃO FISCAL – EQREA.**

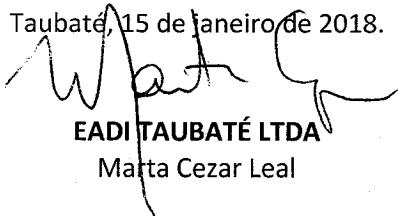
**EADI TAUBATÉ LTDA**, com sede à Av. Roberto Bertoletti, nº 1001, Distrito Industrial do Piracanguá (Chácara Flórida) – Taubaté – SP, inscrita no CNPJ nº 03.781.767/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, na qualidade de PERMISSIONÁRIA do Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Estação Aduaneira Interior.

Considerando a intimação recebida na data de 05 de janeiro de 2018 determinando a apresentação da documentação até a data de 15/01/2018, para elaboração do RELAC – Relatório de Acompanhamento da Execução contratual por parte do fiscal do referido contrato, requer a LACHMANN, a juntada dos documentos solicitados, com excessão do item 3 (Tela do Sicaf. Apresentar as certidões de regularidade fiscal em nome da permissionária).

Em relação as certidões solicitadas no item 3, considerando que a empresa aderiu ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, em setembro de 2017, oportunidade em que efetuou o parcelamento de seus débitos fiscais, não é possível obter a certidão on-line de regularidade fiscal neste momento. Atualmente os débitos estão aguardando o prazo de consolidação por parte da Receita Federal.

Nestes termos, pede deferimento

Taubaté, 15 de Janeiro de 2018.

  
**EADI TAUBATÉ LTDA**

Marta Cezar Leal